

MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

5ª EDIÇÃO



CORONAVÍRUS

2020

MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO FRENTE À PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elaboração

Thaís Cano Miranda de Nóbrega – medicina do trabalho

Mia Nariai – medicina do trabalho

Colaboração

Maria Tereza Scramin Rosa – enfermeira do trabalho

Helena Maria Ramos dos Santos – assistente social

Produção

Josebely Martins de Souza Costa – arte, revisão lingüística e editoração

Coordenação Geral do Sesmt

Edvaldo dos Santos Aragão

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. SINTOMATOLOGIA	5
3. TRANSMISSÃO	6
4. FATORES DE RISCO PARA DOENÇA NA FORMA GRAVE	7
5. DIAGNÓSTICO	8
6. PREVENÇÃO	9
6.1 Cuidados com o ambiente de trabalho	9
6.2 Medidas administrativas	12
6.3 Cuidados pessoais	12
7. AFASTAMENTOS DO TRABALHO	14
7.1 Servidores suspeitos para COVID19	14
7.2 Servidores confirmados para COVID19	15
7.3 Servidores contatantes do casos positivos para COVID19	15
7.4 Servidores assintomáticos com sorologia positiva para COVID19 (Hospital Universitário)	16
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	18
ANEXO 1	19
ANEXO 2	20
ANEXO 3	21
ANEXO 4	22
ANEXO 5	23

MANUAL DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO FRENTE À PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1. INTRODUÇÃO

Este manual de Segurança do Trabalho foi desenvolvido especificamente para a Universidade Estadual de Maringá, de acordo com a legislação de Segurança e Saúde Ocupacional, conforme a Lei 6514/77 e Portaria 3214/78 Do Ministério do Trabalho e Emprego.

De acordo com a NR4.12 compete aos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho aplicar os conhecimentos de Engenharia e Segurança do Trabalho ao ambiente do trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador.

O serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da UEM desenvolveu este Manual de Segurança com o objetivo de esclarecer de forma simples e objetiva algumas normas de segurança nas atividades desenvolvidas, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho e atividades acadêmicas, com a preservação da vida, a promoção da saúde dos servidores e acadêmicos e a preservação do meio ambiente. Desta forma este é um material de consulta com situações e procedimentos práticos sobre a segurança do trabalho.

De acordo com as Normas de Segurança do Trabalho vigentes, é dever de toda a comunidade universitária cumprir todos os dispositivos legais aplicáveis com vistas à promoção da saúde e a preservação da integridade física de todos.

Nesta edição, o Manual trata da pandemia pelo novo coronavírus. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020,

que o surto da doença causada pelo COVID-19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Foram confirmados no mundo 4.993.470 casos de COVID-19 (100.284 novos em relação ao dia anterior) e 327.738 mortes (4.482 novas em relação ao dia anterior) até 22 de maio de 2020.

Com número crescente de casos e mortes atribuídos ao COVID19, a pandemia tem tomado proporções alarmantes no Brasil. Os órgãos competentes têm feito atualizações na legislação com frequência, visando conter a disseminação do vírus e manter a segurança nos ambientes de trabalho. Este manual contempla as últimas recomendações da legislação brasileira: Portaria Conjunta nº 20/2020 Do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho publicado em 19/06/2020 edição 116 seção 1 e também a Portaria nº 1565 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro publicado em 19/06/2020 edição 116 seção 1.

O objetivo deste manual é pontuar as características da doença causada pelo COVID 19 e fornecer orientações quanto à proteção dos trabalhadores expostos a este vírus dentro das dependências da Universidade Estadual de Maringá. Os anexos 1, 2, 3 e 4 deste documento podem e devem ser utilizados como informativos visuais a serem dispostos nos setores, facilitando o acesso às informações.

2. SINTOMATOLOGIA

Cerca de 80 a 85% de todas as pessoas infectadas pelo novo coronavírus apresentam quadro leve ou assintomático, sem complicações associadas e com cura espontânea. Em geral os sintomas desenvolvem-se gradualmente, sendo os mais frequentes:

- Febre
- Cansaço/fadiga

- Tosse seca

Além destes citados acima, os pacientes podem apresentar também:

- Dores musculares (mialgia)
- Congestão nasal
- Dor de cabeça
- Conjuntivite
- Dor de garganta
- Diarreia
- Perda de paladar ou olfato
- Erupção cutânea na pele
- Descoloração dos dedos das mãos ou dos pés

Esses sintomas geralmente assemelham-se a um resfriado simples ou gripe comum. Por volta do terceiro ao sétimo dia da infecção, em torno de 20% das pessoas infectadas desenvolvem sintomas de gravidade como dispneia (falta de ar) e queda do estado geral, necessitando avaliação hospitalar.

3. TRANSMISSÃO

A transmissão do novo coronavírus se dá essencialmente pelo contato direto de pessoa a pessoa. Gotículas de saliva ou secreções respiratórias expelidas por meio de tosse, espirros ou fala podem contaminar outras pessoas caso ocorra contato com membranas mucosas. A infecção também

pode ocorrer se uma pessoa tocar uma superfície infectada e depois tocar os olhos, nariz ou boca. Gotículas não viajam mais que 2 metros.

A capacidade de contágio (R_0), que é o número médio de “contagiados” por cada pessoa doente, do novo coronavírus é de 2,74, ou seja, uma pessoa doente com a COVID-19 transmite o vírus, em média, a outras 2,74 pessoas. Comparativamente, na pandemia de influenza H1N1 em 2009, esta taxa foi de 1,5 e no sarampo é em torno de 15.

Ainda é incerto o período de infectividade do paciente portador. Acredita-se que pode ocorrer mesmo antes do aparecimento dos primeiros sintomas e estende-se por todo o período sintomático. Sabe-se que mesmo as pessoas assintomáticas que são portadoras do vírus são também capazes de transmitir a doença. Os pacientes sintomáticos mais secretivos são considerados com maior potencial de transmissibilidade.

4. FATORES DE RISCO PARA DOENÇA NA FORMA GRAVE

Casos graves podem ocorrer em qualquer indivíduo independente da idade ou estado geral de saúde. Contudo, o impacto é maior nos indivíduos com idade acima de 60 anos e portadores de comorbidades. As mais frequentes observadas nos pacientes graves são:

- Cardiopatia grave ou descompensada (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada)
- Diabetes conforme juízo crítico
- Doença crônica pulmonar grave ou descompensada (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC);
- Câncer (em especial doenças hematológicas malignas, câncer de pulmão e doença oncológica metastática)

- Insuficiência renal crônica em estágio avançado grau 3 ou 4
- Gestantes de alto risco

5. DIAGNÓSTICO

Considera-se caso **confirmado** para COVID 19 o trabalhador com:

- Resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, seja ele PCR em secreções respiratórias ou sorologia
- Síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no trabalhador.

Considera-se caso **suspeito** o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

Considera-se **contatante de caso confirmado ou suspeito** da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- Ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- Permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou

- Ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 **sem** a proteção recomendada.

6. PREVENÇÃO

6.1 Cuidados com o ambiente de trabalho

Sempre que possível o teletrabalho deve ser priorizado. Todas as áreas em que haja presença de colaboradores devem manter o regime especial de limpeza e higienização de superfícies para que se retirem eventuais secreções e contaminantes. O produto a ser utilizado deve contar com detergentes, álcool ou soluções com hipoclorito; sua aplicação deverá ser diária em postos de trabalho e horária em áreas comuns (ao menos em maçanetas, botões, corrimãos, bebedouros).

A entrada de pessoas nos ambientes de trabalho só é permitida com o uso de máscaras de proteção. Evitar abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de trabalho, incluindo água, sabonete líquido, toalha de papel descartável e lixeira, cuja abertura não demande contato manual, ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%.

Deve ser dispensada a obrigatoriedade de assinatura individual dos trabalhadores em planilhas, formulários e controles, tais como listas de presença em reunião e diálogos de segurança.

Locais de passagem e uso coletivo, como escadas (corrimãos), portas (maçanetas), banheiros (torneiras e descargas) e pontos de água, além de balcões e mesas de atendimento, interruptores de iluminação e outros, devem ter a rotina de limpeza intensificada.

Cuidados com a ventilação local também devem ser priorizados, mantendo-se portas e janelas preferencialmente abertas. Aparelhos de ar-

condicionado, centrais ou individuais, devem receber especial atenção na troca ou limpeza de filtros e superfícies externas. Aparelhos que utilizam o sistema de recirculação deverão permanecer desligados.

Deverá ser implementado controle na ocupação de ambientes comuns como laboratórios, secretarias e sala de reuniões, evitando a proximidade menor que **1 (um) metro** entre as pessoas, bem como a disponibilidade de álcool em gel antes da entrada no recinto. Se por ventura ocorrerem filas na entrada do estabelecimento deve-se tomar o distanciamento mínimo também de 1 (um) metro.

Caso não seja possível o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas, é necessária as seguintes medidas:

- Para as atividades desenvolvidas em postos fixos de trabalho, manter o uso de máscara cirúrgica ou de tecido (observando o item 6.3) e adotar divisórias impermeáveis ou fornecer proteção facial do tipo viseira plástica (face shield) ou fornecer óculos de proteção.
- Para as demais atividades, manter o uso de máscara cirúrgica ou de tecido, observando o item 6.3.

Especificamente para **refeitórios**, os cuidados a serem observados são:

- É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.
- Deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:
 - Higienização das mãos antes e depois de se servir;
 - Higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;
 - Instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço; e

- Utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.
- Realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.
- Orientar os servidores quanto ao espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas.
- Quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas que possuam altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.
- Os servidores devem ser distribuídos em diferentes horários nos locais de refeição a fim de evitar aglomeração.
- Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros
- Deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente).

Especificamente para **vestiários**, os cuidados a serem observados são:

- Deve-se evitar aglomeração de trabalhadores na entrada, na saída e durante a utilização do vestiário.
- Os servidores devem ser monitorados em relação ao fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os trabalhadores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.
- Ao se desparamentarem, os servidores devem respeitar a ordem das vestimentas, de modo que o último item a ser retirado deve ser a máscara.

- Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%, na entrada e na saída dos vestiários.

6.2 Medidas administrativas

Fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais durante o período de calamidade, conforme MP Nº 927, de 22 de março de 2020, devendo ser realizados até o prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

O exame médico demissional poderá ser dispensado caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 180 dias; Na hipótese de o médico coordenador de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional considerar que a prorrogação representa risco para a saúde do empregado, o médico indicará ao empregador a necessidade de sua realização.

Durante o estado de calamidade pública, fica suspensa a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos e eventuais dos atuais empregados, previstos em Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. Os treinamentos periódicos e eventuais serão realizados no prazo de noventa dias, contados da Ofício Circular 1458 (7840858) SEI 19966.100323/2020-74 / pg. 3 40.

Os treinamentos periódicos e eventuais serão realizados no prazo de noventa dias, contados da data de encerramento do estado de calamidade pública.

6.3 Cuidados pessoais

As principais medidas de proteção são:

- Lavagem frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel (ANEXO 1)
- Etiqueta respiratória: cobrir a boca com o antebraço quando tossir ou espirrar (ou utilize um lenço descartável e, após tossir/espirrar, jogar no lixo e lavar as mãos).
- Uso de máscaras cirúrgicas ou de tecido, trocando a cada 3 hs ou antes se estiver úmida ou suja
- Verificar o ajuste da máscara à face, garantindo sua eficácia
- Não colocar as mãos na face anterior da máscara
- Lavar as mãos antes e após a colocação da máscara
- Não compartilhar toalhas, telefones celulares ou qualquer objeto de uso pessoal
- Evitar tocar olhos, nariz, boca ou rosto antes de lavar as mãos

As medidas de proteção específicas para **profissionais de saúde** são:

- Trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PFF2 ou equivalente ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como, por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.
- Usar máscara cirúrgica mesmo quando estiverem em áreas sem pacientes, como salas de descanso, postos de enfermagem etc.
- Autoavaliação quanto à presença de qualquer sintoma respiratório com ou sem febre e proceder às seguintes medidas:
 - Não comparecer ao trabalho;
 - Relatar situação a chefia imediata no serviço de saúde;
 - Receber avaliação médica imediata e ações de acompanhamento;
 - Ser avaliado quanto à necessidade de afastamento de suas atividades.

7. AFASTAMENTOS DO TRABALHO

Os servidores devem ser imediatamente afastados do trabalho por 14 dias nas seguintes situações:

- Casos **confirmados** da COVID-19;
- Casos **suspeitos** da COVID-19;
- Contatantes de casos **confirmados** da COVID-19 (o período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado).

7.1 Servidores suspeitos para COVID19

Servidores com sintomas respiratórios como descritos no corpo deste documento e no ANEXO 2, devem ser orientados pela chefia imediata a buscar atendimento médico – UPA zona norte (referência para atendimento de sintomas respiratórios suspeitos de COVID no Município de Maringá) ou pronto atendimento hospitalar (Hospital Metropolitano para atendimentos pelo SAS ou hospitais privados caso tenha convênios de saúde).

Após o atendimento médico o servidor recebe atestado e encaminha à perícia médica. Deve permanecer em isolamento domiciliar até o resultado do exame RT-PCR para COVID19. O servidor deve **retornar ao trabalho antes do período determinado do afastamento** quando:

- Exame laboratorial **descartar** a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde (RT-PCR negativo); e
- Estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

Esta avaliação será feita por teleatendimento pela medicina do trabalho do SESMT, que entrará em contato via telefone com o servidor para checar sintomas no sétimo dia de evolução do quadro.

7.2 Servidores confirmados para COVID19

Os servidores sintomáticos ou assintomáticos que apresentem exame RT-PCR positivo para COVID19, recebem atestado médico do médico assistente por 14 dias e encaminham à Perícia Médica. Seguem recomendações descritas no ANEXO 4. Devem encaminhar cópia do exame juntamente com o atestado médico à chefia imediata e esta por sua vez encaminhará para a pro-reitoria de recursos humanos (PRH). O SESMT será comunicado pela PRH.

Os contatantes domiciliares deste servidor também devem ficar em isolamento por 14 dias, e devem buscar orientação na UPA ZONA NORTE. O ANEXO 5 desde manual dá um **exemplo** do documento a ser preenchido na ocasião da consulta médica pelo servidor, indicando as pessoas que convivem no mesmo domicílio, bem como trabalhadores do lar.

7.3 Servidores contatantes do casos positivos para COVID19

Os servidores da UEM assintomáticos que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo apresentar documento comprobatório à chefia imediata. Tais servidores devem buscar orientação e afastamento na UPA ZONA NORTE (ANEXO 3) e também encaminhar atestado médico à Perícia.

O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

Caso apresentem sintomas respiratórios também devem voltar para avaliação médica ou na UPA ZONA NORTE ou em pronto atendimento hospitalar.

7.4 Servidores assintomáticos com sorologia positiva para COVID19 (Hospital Universitário)

Os servidores do Hospital Universitário que testarem positivo e estiverem assintomáticos deverão seguir os seguintes passos:

- Se IgG+ IgM-: Considerada doença curada, não cabe afastamento do trabalho. SESMT fará acompanhando por teleatendimento.
- Se IgM + independente do IgG: servidor deve ser avaliado no pronto atendimento respiratório, médico plantonista concede atestado 14 dias. SESMT fará acompanhamento por teleatendimento.

O SESMT fará o registro atualizado dos casos de COVID que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização com informações sobre

- Trabalhadores por faixa etária;
- Trabalhadores com condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações que podem estar relacionadas a quadros mais graves da COVID-19, de acordo com o subitem 2.11.1, não devendo ser especificada a doença, preservando-se o sigilo;
- Casos suspeitos;
- Casos confirmados;
- Trabalhadores contatantes afastados; e
- Medidas tomadas para a adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção da COVID-19.

Os trabalhadores que se enquadrem no grupo de risco, de acordo com o Ministério da Saúde, devem ser objeto de atenção especial, priorizando-se sua permanência na própria residência, em teletrabalho ou trabalho remoto. Caso

seja indispensável a presença na instituição de trabalhadores pertencentes a grupo de risco, deve ser priorizado trabalho em áreas e tarefas de menor risco para COVID-19.

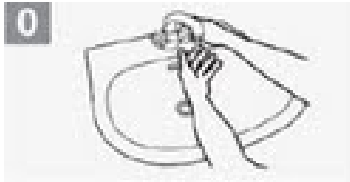
Casos não contemplados neste manual serão analisados individualmente.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Zou L et AL. SARS-CoV-2 Viral Load in Upper Respiratory Specimens of Infected Patients. N Engl J Med. 2020;382(12):1177. Epub 2020 Feb 19.
2. Yu P, Zhu J, Zhang Z, Han Y. A Familial Cluster of Infection Associated With the 2019 Novel Coronavirus Indicating Possible Person-to-Person Transmission During the Incubation Period. J Infect Dis. 2020;221(11):1757
3. Dai M, et al. Patients with Cancer Appear More Vulnerable to SARS-COV-2: A Multicenter Study during the COVID-19 Outbreak. Cancer Discov. 2020
4. Zhao J, et al. Antibody responses to SARS-CoV-2 in patients of novel coronavirus disease 2019. Clin Infect Dis. 2020;
5. CIEVS/DAV/SESA Governo do Estado do Paraná. Memorando circular nº 22/2020. Publicado em 16/05/2020.
6. Folha Informativa COVID 19. OPAS Brasil. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Atualizada em 22/5/2020. Acesso em 23/05/2020.
7. OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1458/2020/ME de 30/04/2020
8. Portaria Conjunta nº 20/2020 Do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho publicado em 19/06/2020 edição 116 seção 1
9. Portaria nº 1565 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro publicado em 19/06/2020 edição 116 seção 1.

ANEXO 1

TÉCNICA CORRETA PARA LAVAGEM DAS MÃOS



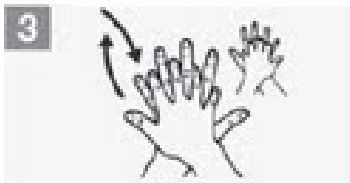
0 Molhe as mãos com água



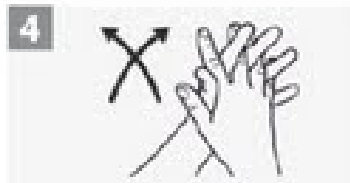
1 Aplique sabão para cobrir todas as superfícies das mãos



2 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



3 Palma da mão direita no dorso da esquerda, com os dedos entrelaçados e vice-versa



4 Palma com palma com os dedos entrelaçados



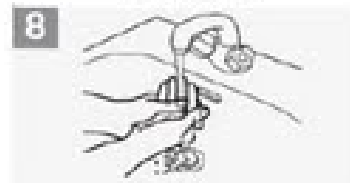
5 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



6 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa



7 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa



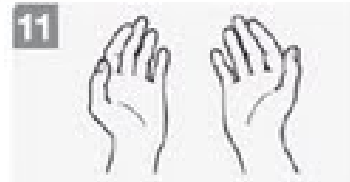
8 Enxagüe as mãos com água



9 Seque as mãos com toalhete descartável



10 Utilize o toalhete para fechar a torneira, se esta for de comando manual



11 Agora as suas mãos estão limpas e seguras

ANEXO 2

ATENÇÃO SERVIDOR!

SE VOCÊ ESTÁ SENTINDO:

- FEBRE ALTA
- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- CANSAÇO OU FALTA DE AR

PODE SER O NOVO CORONAVÍRUS!

**PROCURE A UPA ZONA NORTE OU PRONTOATENDIMENTO
HOSPITALAR**

NÃO ESQUEÇA:

- LAVE BEM AS MÃOS OU USE ÁLCOOL 70%
- CUBRA A BOCA E O NARIZ AO TOSSIR OU ESPIRRAR
- USE MÁSCARA
- MANTENHA-SE EM ISOLAMENTO ATÉ QUE O DIAGNÓSTICO SEJA FEITO

ANEXO 3

ATENÇÃO SERVIDOR!

SE ALGUÉM QUE MORA COM VOCÊ RECEBEU EXAME POSITIVO PARA O NOVO CORONAVÍRUS:

- COMUNIQUE SUA CHEFIA IMEDIATA
- PERMANEÇA EM SUA RESIDÊNCIA EM ISOLAMENTO POR 14 DIAS
- VÁ A UPA ZONA NORTE PARA ORIENTAÇÕES E ATESTADO
- ENCAMINHE O ATESTADO À PERÍCIA MÉDICA
- ENCAMINHE A COMPROVAÇÃO DO EXAME E O ATESTADO PARA A CHEFIA QUE COMUNICARÁ O SESMT

NÃO ESQUEÇA:

- LAVE BEM AS MÃOS OU USE ÁLCOOL 70%
- CUBRA A BOCA E O NARIZ AO TOSSIR OU ESPIRRAR
- USE MÁSCARA
- PROCURE A UPA ZONA NORTE OU O PRONTOATENDIMENTO HOSPITALAR CASO APRESENTE FEBRE ALTA, DOR DE CABEÇA, TOSSE SECA, CANSAÇO OU FALTA DE AR

ANEXO 4

ATENÇÃO SERVIDOR!

SE VOCÊ TESTOU POSITIVO PARA O NOVO CORONAVÍRUS,
INDEPENDENTE SE APRESENTOU ALGUM SINTOMA:

- COMUNIQUE SUA CHEFIA IMEDIATA
- ENCAMINHE SEU ATESTADO À PERÍCIA MÉDICA
- PERMANEÇA EM SUA RESIDÊNCIA EM ISOLAMENTO POR 14 DIAS
- COMUNIQUE AS PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE VOCÊ QUE TAMBÉM DEVERÃO FICAR EM ISOLAMENTO POR 14 DIAS
- SEUS CONTATOS DOMICILIARES DEVEM SER ORIENTADOS E ATESTADOS NA UPA ZONA NORTE

NÃO ESQUEÇA:

- LAVE BEM AS MÃOS OU USE ÁLCOOL 70%
- CUBRA A BOCA E O NARIZ AO TOSSIR OU ESPIRRAR
- USE MÁSCARA

ANEXO 5

Exemplo de documento a ser preenchido pelo indivíduo portador de COVID 19 em sua avaliação médica e afastamento:

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____ .
Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1. _____
2. _____
3. _____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ : ____